



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.904/2006

Altera a redação do artigo 67 da Lei n.º 2.719, de 07 de dezembro de 2004 e dá outras providências.

MURILO DOMINGOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 67 da Lei n.º 2.719/2004, de 07 de dezembro de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 67 O Conselho Curador se reunirá sempre com a maioria simples de seus membros, pelo menos 3 (três) vezes ao ano cabendo-lhe especificamente:

I – elaborar seu regimento interno;

II – eleger o seu presidente;

III – aprovar o quadro de pessoal;

IV – decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo não sujeitos à revisão daquele;

V - julgar os recursos interpostos das decisões do conselho fiscal e dos atos do Diretor Executivo não sujeitos à revisão daquele;

VI – apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como a resolver os casos omissos.